

EDITAL Nº 21/2020 - IFES/FACTO

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS

FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Facto), no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, o processo de seleção de pessoal que atuará nas ações do projeto de protocolo SIPAC/lfes nº 23147.006614/2019-11, cadastrado como Projeto nº 140, no âmbito da Facto, denominado “**Formação em Educação Profissional e Tecnológica**”.

O presente projeto é realizado em parceria com o Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), a partir de Termo de Execução Descentralizada (TED) da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação (MEC) e tem como objetivo a oferta de curso de Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT) para formação de professores das redes estaduais e distrital que atuam na EPT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção de candidatos para a equipe multidisciplinar que atuará nas ações do projeto será regida por este edital e será executada pela equipe da Facto com apoio da coordenação do projeto, a qual poderá contar com o apoio adicional de uma eventual comissão formada especificamente para este fim.

1.2 A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante o início imediato das atividades, ficando a convocação do candidato classificado condicionada às necessidades da coordenação do projeto.

1.3 Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo site da Facto (<https://facto.org.br/edital-2020/>).

1.4 A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o Ifes, com a Facto ou com qualquer parceiro do projeto. A seleção gera vínculo de bolsista com a Facto, de natureza eventual com o contratante, sob a dependência deste e mediante pagamento de bolsa de pesquisa e extensão a estudantes do Ifes e/ou Institutos Federais parceiros, a servidores do Ifes e a colaboradores externos.

1.5 A seleção dos bolsistas será feita com base no artigo 4º B, da Lei nº 8.958/1994 - Lei das Fundações de Apoio; e na Resolução nº 44/2016, do Conselho Superior do Ifes, que trata da concessão de bolsas.

1.6 A participação de servidor público como candidato no presente edital não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em sua Instituição de origem. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá apresentar a declaração de anuência assinada pela chefia imediata, conforme o Anexo II, publicado no site da Facto.

1.7 A seleção realizada no âmbito deste edital terá validade por seis (6) meses, podendo ser prorrogado.

1.8 Todos os Estados do país participarão da oferta do Curso de Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT), conforme resultado do Edital de Adesão nº 46/2020, publicado pela Setec, no Diário Oficial da União, em 03/09/2020.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E PRÉ-REQUISITOS

2.1 Perfil da bolsa, vaga, carga horária (CH) e requisitos.

| Perfil da Bolsa | Vagas | CH Semanal | Requisitos | Tipo da bolsa | Valor Mensal da Bolsa |
|----------------------|-------|------------|---|---------------|-----------------------|
| Coordenador Estadual | 27 | 20 | Graduação em qualquer área e pós-graduação <i>Lato</i> ou <i>Stricto Sensu</i> em qualquer área. Atuar no órgão responsável pela oferta de Educação Profissional e Tecnológica na Rede Estadual/Distrital. Ter anuência da chefia imediata. | EXT-C | R\$1.300,00 |

2.2 Todos os diplomas/certificados dos cursos apresentados pelos candidatos para comprovação dos pré-requisitos ou para contagem na pontuação classificatória devem ser oriundos de Instituições credenciadas pelo MEC; devem conter a assinatura dos responsáveis por tais instituições; e deverão ser enviados digitalizados frente e verso. Serão aceitas declarações ou certidões com data de até um ano a contar do dia da publicação deste edital, em caso de candidatos que ainda não estejam de posse de seus diplomas/certificados.

2.3 Os diplomas de graduação e de pós-graduação deverão estar revalidados quando oriundos de países estrangeiros e devidamente acompanhados da respectiva tradução juramentada.

2.4 A documentação referente à experiência profissional apresentada para comprovação dos pré-requisitos e contagem da pontuação classificatória deverão conter a assinatura do responsável pelo estabelecimento onde a atividade está sendo exercida. Documentos não datados ou sem o período específico de atuação não serão considerados.

3. REQUISITOS

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.2 Atuar no órgão responsável pela oferta de Educação Profissional e Tecnológica na Rede Estadual/Distrital.

3.3 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.4 Ter habilidade para utilizar computadores com sistema operacional Windows ou Linux e Internet, além de possuir computador com acesso à Internet banda larga.

3.5 Ter conhecimento mínimo para utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle 3.x, ou superior, e para participar de webconferências.

4. ATRIBUIÇÕES

4.1 Responsável pelos encaminhamentos, demandas e mediações que envolvem o curso no Estado em que atuará, a partir das orientações do Coordenador de Curso e Coordenador Pedagógico.

4.2 Supervisionar os Coordenadores de Polos do respectivo Estado.

4.3 Gerar relatórios periódicos conforme necessidade do projeto.

4.4 Realizar outras atividades inerentes ao perfil.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

5.2 Acessar o endereço eletrônico <https://facto.org.br/edital-2020/>, no qual terá acesso completo ao edital e documentos pertinentes.

5.3 Acessar o link: <https://urless.in/qtJAU>, durante o período previsto no cronograma deste edital, assinalar o Estado para o qual está correndo à vaga de coordenador, preencher os dados necessários e enviar os seguintes documentos digitalizados, em **arquivo único**, cujo nome do arquivo deverá ser o **nome completo do candidato**: Exemplo: (João José da Silva).

5.4 Cópia simples do documento oficial de identificação com foto; CPF; comprovante de votação nas últimas eleições ou comprovante de quitação eleitoral emitido via site do TSE; comprovação de vínculo com o órgão ofertante de EPT na Rede Estadual/Distrital, declaração de anuência da chefia imediata (para servidores públicos - Anexo II publicado no site da Facto), documentações comprobatórias referentes à escolaridade e à experiência profissional.

5.5 Somente serão aceitos os documentos recebidos dentro do prazo estipulado para inscrição, conforme descrito no cronograma deste edital.

5.6 Cabe ao candidato a verificação da integridade dos dados enviados, sendo consideradas inválidas as inscrições com documentos ausentes ou arquivos corrompidos. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada válida a inscrição mais recente.

5.7 Para efeito deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.8 Não deverão ser enviados documentos que não sejam pertinentes a este processo seletivo.

6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Após análise do atendimento aos pré-requisitos, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, por Estado, de acordo com a soma das pontuações obtidas após análise das documentações comprobatórias (Anexo I).

6.2 Os candidatos que não cumprirem o que está disposto no presente edital serão automaticamente eliminados do processo.

6.3 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

6.3.1 Maior quantidade de tempo de atuação no órgão responsável pela oferta da Educação Profissional e Tecnológica na Rede Estadual/Distrital.

6.3.2 Se perdurar o empate, será considerada a maior idade.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso quanto ao resultado do processo seletivo, desde que devidamente fundamentado, devendo-se, para isso, utilizar formulário <https://urless.in/g7iS5>. Este formulário, devidamente preenchido, deverá ser enviado, conforme cronograma deste Edital.

7.2 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 7.1 serão liminarmente indeferidos.

8. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Cada etapa deste processo seletivo está discriminada no cronograma presente no quadro abaixo.

| ETAPAS | DATAS |
|--|--|
| Publicação do edital | 10/09/2020 |
| Inscrições (Envio da documentação) | a partir das 8h do dia 17/09/2020 até às 17h do dia 24/09/2020 |
| Análise da documentação para classificação | 25/09/2020 a 02/10/2020 |
| Resultado parcial | 05/10/2020 |
| Recurso - resultado parcial | a partir das 8h do dia 06/10/2020 até às 17h do dia 07/10/2020 |
| Homologação do Resultado Final | 09/10/2020 |

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento sobre as mesmas.

9.2 A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção. A coordenação do projeto ou equipes de apoio não se responsabilizam por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes, documentos ilegíveis ou rasurados, documentos não datados ou não assinados ou, ainda, por problemas técnicos com equipamentos ou conexão de internet.

9.4 A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade ao início de sua atuação, cabendo à Coordenação do Projeto o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória. A convocação dos candidatos aprovados será disponibilizada no site da Facto.

9.5 Os candidatos aprovados que não forem selecionados ficarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados dentro da validade deste Edital, caso a coordenação do projeto julgue necessário.

9.6 O não pronunciamento dos candidatos convocados no prazo estabelecido para esse fim autorizará a coordenação do projeto a excluí-los do processo de seleção e a convocar os candidatos seguintes.

9.7 Ainda que classificado, o candidato que se pronunciar impedido de assumir a vaga a que concorreu no momento de sua convocação pela coordenação do projeto, será automaticamente encaminhado para o final da listagem de classificação.

9.8 É permitido o acúmulo de bolsas pelos participantes do Projeto Formação em Educação Profissional e Tecnológica.

9.9 O bolsista será contratado pelo período de 12 meses, podendo o contrato ser prorrogado ou rescindido, a qualquer tempo, a critério da coordenação do projeto.

9.10 O bolsista contratado autorizará o Ifes e demais instituições parceiras do projeto a utilizar, nas redes de ensino público, sua imagem e voz para fins educacionais, sendo elas captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

9.11 A interpretação deste edital, a condução do processo seletivo e os casos omissos serão resolvidos, em conjunto, pela coordenação do projeto e por representante indicado pela Diretoria Científica da Facto.

Vitória-ES, em 14 de Setembro de 2020.



KLINGER CECCON CAPRIOLI

Diretor Presidente

ANEXO I – TABELA DE PONTUAÇÃO

| QUESITOS PONTUADOS | Pontuação | Limite de Pontos |
|--|------------------------|-------------------------|
| Formação Acadêmica | | |
| Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Doutorado) | 15 | 15 |
| Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado) | 13 | 13 |
| Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) | 06 | 12 |
| Graduação | 05 | 10 |
| Experiência Profissional | | |
| Tempo de atuação no órgão responsável pela oferta de EPT na Rede Estadual/Distrital. | 05 (a cada 6 meses) | 50 |
| TOTAL GERAL | | 100 pontos |

1. Não serão considerados os períodos de atuação profissional concomitantes (conforme item 2.4).
2. Não serão considerados os períodos de experiência profissional inferiores a 30 dias (conforme item 2.4).
3. Não serão considerados documentos de experiência profissional não datados ou sem o período específico de atuação (conforme item 2.4).